

# Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2009

## GABINETE DA GOVERNADORA



### LEI Nº 7.302, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

Institui a política antidrogas nas escolas da rede pública e privada do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política antidrogas nas escolas da rede pública e privada do Estado do Pará.

Art. 2º As escolas da rede pública e privada do Estado deverão realizar, no decorrer do ano letivo, campanhas antidrogas, objetivando transmitir ensinamentos sobre os entorpecentes e similares, abrangendo conceitos, aplicações, usos e efeitos, aspectos medicinais e delituosos.

Art. 3º Nas campanhas antidrogas deverão ser realizados debates, palestras, seminários, atividades culturais e esportivas, de caráter interdisciplinar.

Art. 4º Deverão ser convidados para participar das campanhas antidrogas os representantes das seguintes entidades:

- I - comunidade escolar;
- II - pais dos alunos;
- III - Secretaria de Saúde do Município;
- IV - Ministério Público;
- V - Polícias Civil e Militar;
- VI - Conselhos Comunitários de Segurança Pública;
- VII - demais organizações envolvidas com a questão.

Art. 5º V E T A D O.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**  
Governadora do Estado

### MENSAGEM Nº 033/09-GG

#### BELÉM, 2 DE SETEMBRO DE 2009.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado DOMINGOS JUVENIL  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Local

Senhor Presidente,  
Senhoras Deputadas,  
Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 177/05, de 4 de agosto de 2009, que "Institui a política antidrogas nas escolas da rede pública e privada do Estado do Pará".

Conquanto reconheça a relevância social da proposição legislativa, que visa ao esclarecimento de crianças, adolescentes e jovens acerca dos malefícios causados pelas drogas, há que se destacar que a referida proposta padece de vício de inconstitucionalidade, impondo-se à mesma o veto parcial.

Com efeito, o artigo 5º da proposição confere à Divisão de Repressão ao Crime Organizado - Delegacia de Repressão ao Entorpecente as atribuições de supervisão e organização da política antidrogas, matéria compreendida na iniciativa legislativa reservada do Chefe do Poder Executivo, consoante previsto no artigo 105, inciso II, alínea "d", da Constituição Estadual, a seguir transcrito:

"Art. 105. São de iniciativa privativa do Governador as leis que:  
I - fixem ou modifiquem os efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;  
II - disponham sobre:

d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública."

Referido dispositivo resta violado na presente hipótese, em que a proposição legal é de origem parlamentar.

Diante da apontada inconstitucionalidade formal do artigo 5º, justifica-se a oposição de veto ao referido dispositivo legal.

Estas, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o artigo 5º do Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**  
Governadora do Estado

### LEI Nº 7.303, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o fornecimento obrigatório de contas de energia elétrica, água e telefone em código Braille para cegos e deficientes visuais no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento de contas de energia elétrica, água e telefone em código Braille, pelas concessionárias responsáveis, para usuários cegos e deficientes visuais no Estado do Pará.

Art. 2º Para a prestação do serviço, os usuários especificados no artigo acima deverão fazer solicitação formal às empresas prestadoras.

Art. 3º Fica sobre responsabilidade das concessionárias adquirirem impressoras Braille ou contratar serviços de gráficas especializadas para atender a demanda de pessoas com esta deficiência.

Parágrafo único. Não deverá ser cobrado pelas concessionárias nenhum tipo de taxa adicional aos usuários que necessitarem deste serviço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, IRACY DE ALMEIDA GALLO RITZMANN do cargo de Secretário de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE SETEMBRO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO para exercer o cargo de Secretário de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE SETEMBRO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 2.174/2009-CCG DE 3 DE SETEMBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0928/2009 – GS,

R E S O L V E:

exonerar JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES JUNIOR do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Patrimônio do Estado, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de setembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE SETEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 2.175/2009-CCG DE 3 DE SETEMBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1179/2009-GAB.SEJUDH,

R E S O L V E:

exonerar MOISÉS ALVES DE SOUZA do cargo em comissão de Coordenador de Promoção da Cidadania, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de setembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE SETEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 2.176/2009-CCG DE 3 DE SETEMBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1179/2009-GAB.SEJUDH,

R E S O L V E:

nomear GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Promoção da Cidadania, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de setembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE SETEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 1.228/2009-SCCG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0914/2008-CCG, de 24 de abril de 2008, e,

CONSIDERANDO : o memorando nº 176/2009-DTA, datado de 24 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Cancelar as diárias concedidas para os servidores HAROLDO CANIZO PEREIRA, Comandante de Aeronave e CHARLES CAMPOS E CAMPOS, Comandante de Aeronave, através da Portaria nº 725/2009-SCCG, de 10/06/2009, publicada no Diário Oficial nº 31.438, de 12/06/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 01 de setembro de 2009.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 1.247/2009-SCCG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0914/2008-CCG DE 24/04/2008

R E S O L V E:

Conceder 09 (Nove) dias de férias regulamentares ao servidor, Osmar Cebuliski, lotado nesta Governadoria do Estado, no período de 03 a 11/09/2009, interrompida através da Portaria nº 067/2009-SCCG DE 15/01/2009, publicada no DOE nº 31.339 de 16/01/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 03 de Setembro de 2009.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 293/09-CMG, 03 DE SETEMBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Mem. nº. 431/09-DS de 02 de setembro de 2009

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias de alimentação, ao servidor abaixo relacionado, por ter viajado, a serviço do Governo do Estado.

- Cidade de Belo Horizonte-MG

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
TEN PM JOELMA CRISTINA DE CASTRO XAVIER CAVALCANTE	02 a 04/09/09	03 (três) diárias de alimentação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE SETEMBRO DE 2009.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR-CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 25756  
PORTARIA: 460

Período: 27/08/2009 a 27/08/2009

Diárias: 0.5

Origem: belém/PA

Destino(s): Maracanã/PA

Objetivo: participar da 1ª. oficina de planejamento da APA Algodão-Maiandeuá

Fundamento Legal: decreto 2819 de 06/09/94

Servidor(es): 28290/José Alberto da Silva Colares (Técnico), 55589365/Márcio Santa Brígida de Oliveira (Motorista)

Ordenador: Ibraim José das Mercês Rocha